EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do(s) executado(s) JAIR APARECIDO DE SOUZA (CPF: 073.860.428-33), BENEDITA SILENE LEME DE SOUZA (CPF: 120.556.258-37), JOÃO APARECIDO DE SOUZA (CPF: 600.034.058-34), APARECIDA REINALDINA FERREIRA DE SOUZA (CPF: 297.875.798-13), LUIZ ALVES DE SOUZA (CPF: 024.460.958-60), MARIA ELIANA CESILA DE SOUZA (CPF: 294.509.528-92), credores BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91), credor(a) hipotecário BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0167-80), bem como de seu(s) cônjuge(s), se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0005718-31.2007.8.26.0099, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, requerida por BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O Dr. Frederico Lopes Azevedo, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Uma Gleba de terras com a área de 65.34.00has., contendo três casas de morada, situada no bairro de Araras, deste município e comarca, dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa numa vala, junto a cerca de arame, na confrontação de sucessores de Henrique Dominici e da gleba nº 1, dos vendedores. Daí, desce pela cerca, confrontando sucessores de Henrique Dominici, medindo 130,00 metros, até a nascente do córrego Cachoeira, daí, segue pelo córrego abaixo, medindo 597,00metros, confrontando com as mesmos até encontrar o valo, daí, deflete à esquerda e desce pelo eixo do valo, medindo 100,00metros, daí, deflete a direita e continua pelo eixo do valo, medindo 220,00 metros, ainda confrontando com sucessores de Henrique Dominici, até encontrar a cerca, de divisas, daí, segue pela cerca com o mesmo confrontante, medindo 130,00 metros, até o fecho de bomba de margem direita do ribeirão das Araras, daí, segue pelo ribeirão acima, até encontrar a ponta da estrada da Roseirinha e segue por esta, confrontando com terras de Oswaldo Baisi, até encontrar a estrada e em seguida, pela estrada da Roseirinha e com o mesmo confrontante; daí, volve à esquerda e segue margeando a estrada da Roseirinha, confrontando agora Alcebidis Gilli, até encontrar uma vala, na confrontação de terras dos vendedores, volve à esquerda e segue em linha reta pelo rumo de 75º30, medindo 495,00 metros, confrontando com estas até a vala onde teve princípio e finda. INCRA nº 634.069.006.947-1. Matrícula nº 4.239 do 1ª CRI de BRAGANÇA PAULISTA/SP.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 4239, conforme Av.14(10/01/2002), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Av.16(19/09/2002), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Av.17(15/01/2003), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Av.18(20/03/2003), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Av.21(08/09/2003), Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Av.23(15/04/2004), Aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 21/90189-9. Av.24(14/05/2004), aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 21/90239-9. Av.25(14/05/2004), aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária número 21/90203-8. Av.27(17/07/2023), Penhora em favor do BANCO DO BRASIL S/A, Processo nº 0005719-16.2007.8.26.0099, 2ª VC/Bragança Paulista. Av.28(25/07/2024), Penhora Exequenda.

OBS: Conforme avaliação realizada pelo oficial de justiça as (fls 837 - prova emprestada) em 23/10/2024 - Uma gleba de terras denominada Fazenda Campo Alegre, situado no bairro dos Araras dos Binos - Pedra Bela, com área total de aproximadamente de 26,62ha ou 11,00alq, sem benfeitorias, composta com pastagem e plantação de eucaliptos.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 800.587,50 (maio/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos **Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 419.563,15 (junho/2021).

- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 15/07/2025 às 10h40min, e termina em 18/07/2025 às 10h40min; 2ª Praça começa em 18/07/2025 às 10h41min, e termina em 07/08/2025 às 10h40min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- **6 PAGAMENTO -** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO -** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- 9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de

responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível <u>Arts.</u> 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam o(s) executado(s) JAIR APARECIDO DE SOUZA, BENEDITA SILENE LEME DE SOUZA, JOÃO APARECIDO DE SOUZA, APARECIDA REINALDINA FERREIRA DE SOUZA, LUIZ ALVES DE SOUZA, MARIA ELIANA CESILA DE SOUZA, bem como os credores BANCO DO BRASIL S/A, credor(a) hipotecário BANCO DO BRASIL S/A, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/03/2024. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Bragança Paulista, 15 de maio de 2025

Eu,, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.	ı,	, Escrevente Digitei,
	ı,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
		FREDERICO LOPES AZEVEDO
ILIIZ DE DIREITO		***************************************